



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

DECRETO Nº 241

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

Decreta:

Art. 1º - As Receitas constantes do código 12.11.00. Aluguéis e Arrendamentos (Receita Patrimonial) serão disciplinadas no presente decreto.

Art. 2º - O aluguel dos Equipamentos pertencentes à Municipalidade terão os seguintes valores locatícios:

- a- TRATOR DE ESTEIRA
1-Cr\$200,00 p/ hora.
- b- MOTONIVELADORA
1-Cr\$180,00 p/ hora.

Art. 3º - Os Equipamentos somente serão alugados - quando justificar sua disponibilidade.

Art. 4º - O Trator de Esteira deverá ser transportado por conta do Locatário.

Art. 5º - Antes de ser retirado a Máquina o locatário deverá fazer um depósito de valor referente a 10 horas de serviço.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18 de Maio de 1977.



PAULO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal



SECRETARIO